

Id:073831FAFC073814

Id:0CC547DC722F37F0

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



DECRETO N 012 / 2022

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de OLHO D'ÁGUA PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLHO D'ÁGUA /PI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº010/97

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONVOCAR** a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada nos dias 22 e 23 /11/2022.

**Artigo 2º - O tema** da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de acordo com as etapas estadual e nacional: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

**Artigo 3º - Para** organização da Conferência Municipal será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a ser definida e publicada por meio de Resolução do conselho.

**Artigo 4º - As** orientações, as normas, a regulamentação, a programação e a forma de realização da conferência serão divulgadas posteriormente por meio de Resoluções e Informes do CMDCA, baseando-se nas documentações emitidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí(CEDCA/PI) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

**Artigo 5º - Esta** resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Olho d'água PI  
 31/10/2022

SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *Paluzinda da Silva Led*

PRESIDENTE CMDCA *Janaina Leal dos Santos*



Resolução n.º 001/2022 – CMDCA

Cria Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 010/97, considerando:

- Deliberação em reunião ordinária do dia 26/10/2022, em que aprova a criação da comissão organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

- Representantes CMDCA - Sociedade Civil:
  - 1 – JANAINA LEAL DOS SANTOS
  - 2 – MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA
  - 3 – ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
  - 4 – EDIO GONÇALES DA SILVA
- Representantes CMDCA - Governo:
  - 1 – MARIA DE LOURDES LEAL
  - 2 – IVANA LEAL DA SILVA
  - 3 – SILVESTRE DE SOUSA LEAL
  - 4 – LILIAN DE AREA LEÃO

Representantes da Comissão Própria de Adolescentes

- 1 – LARISSA LIMA SILVA
- – MARIA LETICIA PEREIRA LEAL

Secretaria Executiva -CMDCA

- 1 – MONICA LIMA BATISTA

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II- Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
- III- Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
- IV- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VI- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
- VII- Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 26/10/2022

Presidente do  
 CMDCA *Janaina Leal dos Santos*